

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, consoante autorização do Senhor **CLODOALDO DA SILVA BOHADANA**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA AREA CONTABIL, PARA PRESTAR ASSESSORAMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BAIÃO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sob a pessoa física senhor ATILA ROBSON MENDES PIMENTEL, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Pública.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Senhor ATTILA ROBSON MENDES PIMENTEL, no valor de R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BAIÃO-PA, 03 de junho de 2019.

RAIMUNDO DA CUNHA
Presidente da CPL